



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 50 DE 2023**

Lei de autoria da Vereadora Katherine Silva

Determina aos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município a inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do Autismo, bem como, nas placas indicativas de vagas preferenciais em estacionamentos e garagens, e a dispor de mensagens educativas.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Pirapora do Bom Jesus, ficam obrigados a inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, conforme consta no Anexo Único, bem como, nas placas indicativas de vagas preferenciais reservadas a pessoas com deficiência (PcD), em estabelecimentos e garagens de responsabilidades da Prefeitura, a seguinte mensagem: **ATO DE CIDADANIA - RESPEITE A VAGA PREFERENCIAL.**

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral;
- VII - indústrias e empresas
- VIII - similares

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SETOR DE PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 2958 / 2023

Data 20/12/23

Funcionário Odete

§ 2º os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades: